

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE CONCURSOS**

**EDITAL Nº 90/2023-NC/PROGRAD**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por seu Núcleo de Concursos (NC/PROGRAD), instituído em caráter permanente pela Portaria UFPR Nº 95 de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Cultural, na modalidade Educação a Distância (EaD), no 1º semestre letivo de 2024, ofertado pela UFPR por meio do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), em conformidade com o Edital CAPES Nº 09/2022, do Processo Nº 23038.009848/2021-13, com a Resolução nº 83/08-CEPE e normas complementares.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A seleção de candidatos para ingresso no Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Cultural, da Universidade Federal do Paraná (UFPR), na modalidade Educação a Distância (EaD), será realizada mediante Processo Seletivo, que consistirá de avaliação de histórico escolar do Ensino Médio e comprovação de vínculo à coisa pública.

1.2. As vagas do presente Processo Seletivo destinam-se à agentes públicos.

1.2.1. O agente público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública.

1.2.2. A Lei de Improbidade Administrativa (Lei Nº 8.429/1992) conceitua agente público como “todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior”.

1.3. A UFPR realizará o Processo Seletivo dos candidatos para ingresso no CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, conforme o quadro de vagas disposto no [Anexo II](#) deste edital.

1.3.1. O CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, terá a duração de 3 (três) anos.

1.4. Para todos os procedimentos descritos neste edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

## **1.5. Dos Recursos contra o Edital**

1.5.1. Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer erro na sua escrita/redação ou qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

1.5.2. Os recursos deverão ser protocolados no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital, em link específico, disponível no site do NC/UFPR.

1.5.3. Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao manifestante, por meio de acesso ao mesmo link utilizado para a interposição do recurso, conforme cronograma do [Anexo I](#).

1.5.4. No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR conforme cronograma do [Anexo I](#).

## 2. DO CURSO, VAGAS OFERECIDAS E REQUISITOS

2.1. O CST em Gestão Cultural tem por objetivo formar gestores culturais capazes de gerir e promover programas e ações que fomentem o desenvolvimento da cultura a partir de sua multiplicidade e diversidade.

2.2. Para ingressar no CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, é requisito obrigatório ter concluído o Ensino Médio e estar atuando como agente público, comprovando tal vinculação, em atendimento ao disposto no Edital CAPES Nº 09/2022.

2.3. O CST em Gestão Cultural será ofertado na modalidade a distância, com mediação didático-pedagógica, no processo de ensino e aprendizagem, com o uso de tecnologias digitais de informação (TDIC), em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) “UFPR Virtual”, e com utilização de conexão via internet.

2.3.1. O CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, em cumprimento à legislação, tem 10% (dez por cento) da carga horária total realizado de forma presencial, para as horas extensionistas. As atividades presenciais serão previamente agendadas pelo docente responsável pela disciplina na qual houver carga horária extensionista, a ocorrer preferencialmente no Polo EaD UAB em que o estudante estiver matriculado.

2.3.2. A participação no CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, será aferida por meio da assiduidade no AVA “UFPR Virtual” e do cumprimento das atividades avaliativas conforme planejamento de cada disciplina, seguindo as normativas internas da UFPR para curso de graduação, para aprovação em cada uma delas.

2.3.3. Prevê-se a dedicação de 20 (vinte) horas semanais mínimas para o desenvolvimento das atividades propostas pelo curso, com momentos síncronos e assíncronos via AVA “UFPR Virtual”.

2.4. As 150 (cento e cinquenta) vagas aprovadas e autorizadas pela Diretoria de Educação a Distância (DED/CAPES) para a oferta do CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, pelo Programa Sistema UAB, estão distribuídas equanimemente nos Polos aptos EaD UAB, conforme [Anexo II](#) do presente edital.

2.4.1. O endereço dos Polos de Apoio Presencial UAB, estão disponíveis no [Anexo II](#) deste edital.

2.4.2. Por conveniência da Administração Pública, poderá, a qualquer tempo, ocorrer alteração no endereço do Polo EaD UAB, passando CST em Gestão Cultural, na

modalidade EaD, a ser ofertado em outro local, desde que dentro da mesma cidade sede original.

2.4.3. Os alunos aprovados e matriculados no CST em Gestão Cultural precisarão ter acesso a um computador com acesso à internet; caso não o tenham, poderão utilizar os equipamentos do Polo EaD UAB.<sup>1</sup>

2.5. Poderão se candidatar para as vagas disponibilizadas neste Edital todos os interessados que tenham concluído o Ensino Médio.

2.6. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar o Polo EaD UAB para o qual deseja concorrer.<sup>2</sup>

2.7. As vagas ofertadas são para ingresso exclusivamente no 1º semestre de 2024, de acordo com a ordem de classificação obtida pelo candidato neste Processo Seletivo.

2.8. Das 150 (cento e cinquenta) vagas oferecidas, 50% (cinquenta por cento) serão de concorrência geral, e:

2.9. 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à concorrência especial para os candidatos que cumpram as condições previstas no Art. 8º da Resolução Nº 19/17-CEPE, em conformidade com as Leis Nº 12.711/12 e Nº 13.409/16, os Decretos Nº 7.824/12 e nº 9.034/17 e as Portarias MEC Nº 18/12 e 09/17, a saber:

- a) Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- b) Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- c) Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- d) Estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

2.9.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 2.9 deste Edital os estudantes que:

- a) Tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou
- b) Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

<sup>1</sup> Alterado pelo Edital de Retificação nº 02/2024-NC/PROGRAD de 10 de janeiro de 2024.

<sup>2</sup> Alterado pelo Edital de Retificação nº 02/2024-NC/PROGRAD de 10 de janeiro de 2024.

2.9.2. Para as vagas reservadas nos termos do subitem 2.9.1 deste Edital, não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Res. nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares.

2.9.3. Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estão impedidos de concorrer às vagas reservadas por determinação da Lei nº 12.711/12, bem como à vaga suplementar prevista pela Resolução nº 70/08-COUN (subitem 2.11), em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 35/18-CEPE.

2.9.4. A proporção de vagas para as categorias de que trata o subitem 2.9, alíneas “a” e “c”, será igual a proporção de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência na população do Paraná segundo o último censo demográfico do IBGE.

2.10. Para efeitos deste edital, entende-se como **renda familiar bruta** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição no Processo Seletivo;
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa nº 18/2012-MEC);
- c) Divide-se o valor apurado na alínea “b” deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

2.10.1. No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.10.2. A renda familiar deverá ser comprovada no ato do Registro Acadêmico, por meio dos documentos elencados no [Anexo VII](#).

2.11. Aos candidatos da concorrência geral, além das vagas regulares especificadas no subitem 2.8, será ofertada uma vaga suplementar no curso para candidatos com deficiência (PcD), nos termos da Resolução nº 70/08-COUN.

2.11.1. Para ter direito a essa vaga, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas nos subitens 2.9.3 e 3.20 deste edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser feita, via internet, no site do Núcleo de Concursos – NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição e upload de documentação comprobatória.

3.1.1. Antes de preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

3.2. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como em eventuais retificações que venham a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.

3.3. O formulário de inscrição, independentemente da categoria de vagas para a qual o candidato está concorrendo, compreende o preenchimento de dados e a entrega (por meio de upload) dos documentos comprobatórios básicos:

- a) Vinculação à coisa pública (são exemplos de documentos: edital de resultado de eleição, portaria de nomeação, designação, publicação em DOU etc., todos os documentos devem estar assinados e publicados em canais oficiais).
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

3.4. O valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo do CST em Gestão Cultural é de R\$ 70,00 (setenta reais).

3.5. A inscrição, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.

3.5.1. O pagamento deverá ser realizado por boleto bancário, conforme informações constantes no formulário de inscrição.

3.5.2. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

3.6. As inscrições, mediante preenchimento do formulário de inscrição e pagamento da taxa de inscrição, deverão ser efetivadas, impreterivelmente, no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

3.6.1. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.6.2. Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

3.6.3. Os boletos devem ser gerados e impressos até a data estabelecida no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

3.6.4. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, via Sistema Interativo por meio do link disponível em [http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form\\_solicitacao](http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao). no prazo estabelecido neste item.

3.6.5. O Núcleo de Concursos não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.

3.7. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

3.8. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição (R\$ 70,00) poderá ser realizada no site do NC/UFPR, mediante o acesso ao link específico 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.

3.8.1. Caso, decorrido o prazo referido no item 3.8, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretária do NC/UFPR, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR), ou via Sistema Interativo disponível no site do NC/UFPR, disponível em [http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form\\_solicitacao](http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao), até a data estabelecida conforme cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

3.8.2. A inscrição do candidato será homologada mediante a:

- a) Confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa; e,
- b) Confirmação de dados conforme descrito no subitem 3.11.2 deste Edital.

3.9. O NC/UFPR não se responsabilizará por:

- a) Pagamentos efetuados fora do prazo;
- b) Pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
- c) Pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
- d) Pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
- e) Falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.

3.10. O candidato poderá iniciar e finalizar o processo de inscrição até a data e hora previstas no cronograma do [Anexo I](#).

3.11. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF). É vedada a utilização de CPF de terceiros.

3.11.1. A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por candidato.

3.11.2. Os dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF e data de nascimento, deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, o candidato poderá acessar o link [servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).

3.11.3. Antes da finalização da inscrição com a confirmação do envio dos documentos, caso seja(m) feita(s) mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

3.11.4. É vedada qualquer alteração dos dados da inscrição após a confirmação da sua finalização.

3.12. Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das categorias de concorrência –concorrência geral ou concorrência especial (nos termos da reserva de vagas amparada na Lei nº 12.711/12); e deverá escolher um dos Polos EaD UAB para a inscrição.

3.13. Os candidatos da concorrência geral que optarem por concorrer à vaga suplementar destinada a pessoas com deficiência (PcD) deverão satisfazer as condições estabelecidas nos itens 2.9.3 e 3.20 deste edital. Neste caso, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente ao tipo de vaga no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição.<sup>3</sup>

3.14. Os candidatos que optarem pela categoria de concorrência especial deverão, necessariamente, optar por uma das seguintes categorias:

- a) Renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI);
- b) Pessoa com deficiência, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PCD);
- c) Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI);
- d) Pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI+PCD);
- e) Renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS);
- f) Pessoa com deficiência, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PCD);
- g) Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI);
- h) Pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI+PCD).

3.14.1. Candidatos que optarem pelas categorias de concorrência especial PPI e/ou PCD deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de categoria de concorrência, para a eventualidade de a sua autodeclaração não ser validada pela respectiva banca de validação.

3.14.1.1 Nos casos em que a segunda opção de categoria de concorrência coincida com a necessidade de submissão a banca de validação (PPI ou PCD) na qual o candidato tenha sido invalidado na primeira opção de categoria de concorrência, estes serão migrados automaticamente para a concorrência geral.

3.15. No mesmo período da inscrição, conforme cronograma do [Anexo I](#), o candidato deverá fazer o upload dos documentos relacionados no [Anexo IV](#) deste Edital, de acordo com a categoria de concorrência selecionada.

<sup>3</sup> Alterado pelo Edital de Retificação nº 02/2024-NC/PROGRAD de 10 de janeiro de 2024.

3.15.1. No momento da inscrição, os candidatos às vagas destinadas aos indígenas também devem fazer o upload dos seguintes documentos:

- a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Anexo [XXIV](#) deste edital;
- b) RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- c) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala.

3.15.2. No momento da inscrição, o candidato deverá inserir as notas e fazer upload do Histórico Escolar observando o disposto no item 4 deste Edital.

3.15.3. Ao finalizar a inscrição o candidato não poderá enviar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

3.16. Encerrado o prazo para pagamento da taxa de inscrição, o NC/UFPR disponibilizará na data estabelecida conforme cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.

3.16.1. Após a divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas prevista no subitem 3.16, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente Processo Seletivo.<sup>4</sup>

3.16.2. Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR, no período estabelecido conforme cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

3.16.3. Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar das inscrições homologadas, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR, por meio de edital, no prazo estabelecido conforme cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, em caráter definitivo.

3.17. Fica assegurado às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, e pessoas que se autoidentificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatas ou candidatos no Processo Seletivo do CST em Gestão Cultural, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero, conforme a Resolução Nº 29/15-CEPE.

3.17.1. Com base nessa mesma Resolução, entende-se por “nome social” aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-

---

<sup>4</sup> Alterado pelo Edital de Retificação nº 02/2024-NC/PROGRAD de 10 de janeiro de 2024.

se de um prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.

3.17.2. O candidato que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar no site do Núcleo de Concursos, disponível em [http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form\\_solicitacao](http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao) para envio de documentação conforme cronograma do [Anexo I](#).

3.18. O formulário de inscrição deverá ser preenchido exclusivamente com os dados do candidato, o qual deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

### 3.19. Da Isenção da Taxa de Inscrição

3.19.1. Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 02/10/2008) – ou que comprove cumulativamente que tenha cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada e renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, em consonância com a Lei nº 12.799/13.

3.19.2. As solicitações de isenção deverão ser realizadas por meio de formulário específico disponível no site do NC/UFPR, em conformidade com os prazos e as condições estabelecidas no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

3.19.3. Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição; em seguida, abrir o formulário próprio para solicitação de isenção e informar o Número de Identificação Social (NIS) **INDIVIDUAL** válido, atribuído pelo próprio cadastro.

3.19.4. Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania do Governo Federal, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base.

3.19.5. Para que o candidato seja considerado inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário:

- a) Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) **INDIVIDUAL** válido;
- b) Que o candidato tenha sido incluído no CadÚnico há pelo menos 45 dias;
- c) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
- d) Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
- e) Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no CadÚnico;
- f) Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.

3.19.6. Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.

3.19.7. A isenção da taxa de inscrição, concedida por meio do CadÚnico ou por meio da Lei Nº 12.799/13, NÃO será utilizada para fins de comprovação de renda no ato do Registro Acadêmico dos candidatos às vagas reservadas em conformidade à Lei nº 12.711/12, de que tratam os itens 2.9 e 2.9.1 deste edital.

3.19.8. Para obter a isenção pela Lei nº 12.799/13, o candidato deverá:<sup>5</sup>

- I. Digitalizar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- II. Preencher e imprimir o formulário para declaração de renda familiar, conforme [Anexo VII](#);
- III. Apresentar a documentação exigida para comprovação de renda, conforme relação constante no [Anexo III](#) deste edital;
- IV. Fazer o upload de toda a documentação relacionada nas alíneas I, II e III, em link específico disponibilizado no site do NC/UFPR.

3.19.9. Os documentos listados no item 3.19.8, alíneas I, II e III, deverão ser enviados (upload) pelo candidato no período estabelecido conforme cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.<sup>6</sup>

3.19.9.1 Após a confirmação do upload, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

3.19.9.2 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 3.19.2 deste edital.

3.19.10. A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site do NC/UFPR, conforme cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

3.19.11. Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site do NC/UFPR, conforme prazos estabelecidos no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

3.19.12. Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

3.19.13. Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário e, assim, consolidar sua inscrição.

---

<sup>5</sup> Alterado pelo Edital de Retificação nº 02/2024-NC/PROGRAD de 10 de janeiro de 2024.

<sup>6</sup> Alterado pelo Edital de Retificação nº 02/2024-NC/PROGRAD de 10 de janeiro de 2024.

3.19.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

3.19.15. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito:

- a) Ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) À exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da ocupação da vaga em curso da UFPR;
- c) À declaração de nulidade do ato de registro acadêmico se a falsidade for constatada após a sua publicação;

3.19.16. Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição.

## **3.20 Dos Candidatos que Concorrem às Vagas para Pessoa com Deficiência**

3.20.1. O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto N° 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15, poderá optar por concorrer às vagas previstas nos itens 2.9, alíneas “a” e “c”, e 2.11 deste edital, destinadas a pessoas com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição e que apresente a documentação necessária prevista neste edital.<sup>7</sup>

3.20.2. Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.20.3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição nas demais categorias de reserva de vagas, e critérios de aprovação.

3.20.4. Poderão se beneficiar das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que necessita(m) de atendimento especializado/acessibilidade, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino/aprendizagem.

3.20.5. Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso ou que não exijam atendimento especializado.

<sup>7</sup> Alterado pelo Edital de Retificação nº 02/2024-NC/PROGRAD de 10 de janeiro de 2024.

3.20.6. O candidato às vagas reservadas à pessoa com deficiência (previstas no item 2.9, alíneas “a” e “c”, e item 2.11) ou com Transtornos de Espectro Autista (TEA) deverá, no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, enviar eletronicamente (upload), por intermédio de formulário específico no site do NC/UFPR, os documentos comprobatórios pertinentes a cada tipo de deficiência, de acordo com o [Anexo XXV](#).<sup>8</sup>

3.20.7. No dia estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, será divulgada no site do NC/UFPR a lista dos candidatos que deverão comparecer às Bancas de Validação para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência. Na mesma oportunidade, será disponibilizado um comprovante de ensalamento com as informações referentes à Banca de Validação.

3.20.8. A condição de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser validada por uma banca especialmente designada para essa finalidade, nos termos da Resolução nº 20/17- CEPE, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste edital, mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do atendimento ao disposto nos itens 3.20.2 a 3.20.6 deste edital.

3.20.9. A validação frente à banca a que se refere o subitem anterior será realizada no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital. O local, formato e horário para cada candidato será informado no site do NC/UFPR em data estabelecida no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

3.20.10. O candidato que não se apresentar diante da banca de validação no local, dia e horário previstos no edital específico ou cuja condição de pessoa com deficiência não for validada pela banca ou, ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.20.6, será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, sendo sua inscrição transferida para:

- a) A segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme subitem 3.14.1 deste edital, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.9.2 deste edital; ou,
- b) A concorrência geral, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.11 deste edital.

3.20.11. No dia estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital será disponibilizado no site do NC/UFPR o acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à Banca de Validação.

3.20.12. Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela Banca de Validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR, no prazo estabelecido conforme cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

3.20.13. Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

---

<sup>8</sup> Alterado pelo Edital de Retificação nº 02/2024-NC/PROGRAD de 10 de janeiro de 2024.

3.20.14. Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação (CEV-PCD) prevista na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

3.20.15. No dia estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital será publicado o edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.20.16. O preenchimento das vagas suplementares determinadas pela Resolução nº 70/08-COUN, previstas no item 2.11 deste edital, será feito com base numa lista em ordem decrescente de desempenho dos candidatos aptos às vagas reservadas às pessoas com deficiência que, ao final da segunda fase, não obtiverem classificação suficiente para ingresso no curso escolhido no ato da inscrição, dentro do limite de vagas previsto na concorrência geral.

3.20.17. A entrevista de verificação da autodeclaração PCD será realizada em ambiente virtual (remota) e poderá ser gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

3.20.18. O candidato convocado deverá acessar o link específico na página do Processo Seletivo para consultar o dia, horário e link de acesso à sala virtual (remoto) em que deverá comparecer diante da Banca de Validação.

3.20.19. Os candidatos convocados para a Banca de Validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:

- a) Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
- b) Obedecer às solicitações dos membros da banca;
- c) Assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
- d) Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).

3.20.20. Os candidatos deverão ingressar na sala virtual sozinhos, não sendo permitida a presença de outras pessoas no ambiente físico onde o candidato estiver, e deverão portar documento oficial de identificação com foto.

3.20.21. Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros. Os documentos devem estar com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.

3.20.22. Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram

a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

3.20.23. Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento do candidato, salvo o disposto no subitem 3.20.22 acerca de documentos no formato digital.<sup>9</sup>

3.20.24. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Boletim de Ocorrência, protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.

3.20.25. O NC/UFPR e a Banca de Validação PCD poderão isentar de novo comparecimento diante da banca os candidatos que tiveram a inscrição deferida na condição de pessoa com deficiência em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU), prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.

3.20.26. Para tanto, a Banca de Validação levará em consideração a espécie, o nível e/ou o grau da deficiência e a documentação apresentada pelo candidato.

3.20.27. Candidatos inscritos como pessoa com deficiência em anos anteriores, cuja inscrição tenha sido indeferida nessa modalidade, serão normalmente convocados, desde que cumpridos os requisitos do item 3.20.6.

### **3.21. Dos Candidatos às Vagas Reservadas a Autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas**

3.21.1. Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas, previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 2.9 deverão apresentar-se diante de uma banca de validação no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, de acordo com a convocação prevista no subitem 3.21.3 deste edital.<sup>10</sup>

3.21.2. O comparecimento diante das bancas de validação atende ao disposto na Resolução nº 20/17- CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no Processo Seletivo, em consonância com a Lei nº 12.711/12.

3.21.3. No dia estabelecido conforme cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital será divulgado no site do NC/UFPR edital de convocação contendo dia, horário e link de acesso à sala virtual (remoto) em que cada candidato às vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas deverá comparecer diante da respectiva banca de validação.

3.21.4. O candidato que não comparecer na sala virtual diante da banca de validação no local, dia e horário previstos no edital específico ou cuja autodeclaração não for validada pela banca ou, ainda, que não tenha enviado os documentos

<sup>9</sup> Alterado pelo Edital de Retificação nº 02/2024-NC/PROGRAD de 10 de janeiro de 2024.

<sup>10</sup> Alterado pelo Edital de Retificação nº 02/2024-NC/PROGRAD de 10 de janeiro de 2024.

solicitados no subitem 3.21.5 (no caso dos indígenas), será impedido de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas, sendo sua inscrição transferida para:

- a) A segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 3.14.1 deste edital, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.9.2 deste edital; ou,
- b) A concorrência geral, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.11 deste edital.

3.21.5. No período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, os candidatos às vagas destinadas a indígenas devem submeter os documentos abaixo listados através de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto, frente e verso;
- b) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no [Anexo XXIV](#);
- c) RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública conhecida ou órgão indigenista, e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

3.21.6. No dia estabelecido conforme cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital será disponibilizado no site do NC/UFPR o acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à Banca de Validação.

3.21.7. Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR, no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

3.21.7.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato que concorre às vagas destinadas a indígenas, não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

3.21.8. Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões específicas de validação (CEV-PP e CEV-I) previstas na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia estabelecido conforme cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

3.21.9. No dia estabelecido conforme cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, será publicado o edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas a pessoas autoidentificadas como pretos, pardos e indígenas.

3.21.10. Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.

3.21.11. É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação e em qualquer Processo Seletivo (PS-UFPR ou PS-SISU) anterior apresentar-se novamente como candidato à vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do Processo Seletivo em que isso ocorreu.

3.21.12. A entrevista de verificação será realizada em ambiente virtual (remota) e poderá ser gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

3.21.13. O procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado população negra (pretos e pardos) será baseada exclusivamente no fenótipo.

3.21.14. Os candidatos convocados para a Banca de Validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:

- a) Usar roupas claras;
- b) Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
- c) Não usar nenhum tipo de maquiagem;
- d) Não usar qualquer adereço;
- e) Obedecer às solicitações dos membros da banca;
- f) Assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
- g) Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).

3.21.15. Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme subitens 3.20.21 e 3.20.22 deste edital.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. O desempenho do candidato será calculado a partir da análise do Histórico Escolar ou da Nota Ponderada (ENEM, EJA ou ENCCEJA).

4.2. Para a Avaliação do Histórico Escolar serão calculadas as médias das disciplinas do 1º, 2º anos do Ensino Médio.

4.2.1. Serão avaliadas as médias do candidato nas seguintes disciplinas:

- a) Língua Portuguesa (peso 3,0);
- b) Geografia (peso 2,0);
- c) História (peso 2,0);
- d) Matemática (peso 1,0);
- e) Biologia (peso 1,0);
- f) Física (peso 1,0);
- g) Química (peso 1,0).

4.2.2. Para a Avaliação do Histórico Escolar, a Banca Examinadora vai usar modelo padrão de nota para escala de 0 a 10. Se a nota apresentada nos Históricos Escolares for padrão de 0 a 100 ou 0 a 1000, o candidato deve converter a nota para escala de 0 a 10. Caso a nota apresentada nos Históricos Escolares for em conceitos, a banca realizará a conversão pela tabela de equivalência que está disponível no [Anexo XXIII](#) deste edital. Nos casos de utilização da nota do ENEM, EJA ou ENCCEJA, o candidato deve manter a nota que está no Histórico Escolar.

4.2.3. A pontuação do candidato será calculada da seguinte forma:

4.2.3.1 Cálculo da Média Ponderada – 1º ano - Histórico Escolar

Disciplina	Média da Disciplina (MED_Disciplina)
Língua Portuguesa (POR)	Média anual da disciplina
Geografia (GEO)	Média anual da disciplina
História (HIS)	Média anual da disciplina
Matemática (MAT)	Média anual da disciplina
Biologia (BIO)	Média anual da disciplina
Física (FIS)	Média anual da disciplina
Química (QUI)	Média anual da disciplina
Média Ponderada 1º ano =	$\frac{(3 \times \text{MED\_POR}) + (2 \times \text{MED\_GEO}) + (2 \times \text{MED\_HIS}) + (1 \times \text{MED\_MAT}) + (1 \times \text{MED\_BIO}) + (1 \times \text{MED\_FIS}) + (1 \times \text{MED\_QUI})}{11}$

4.2.3.2 Cálculo da Média Ponderada – 2º ano - Histórico Escolar

Disciplina	Média da Disciplina (MED_Disciplina)
Língua Portuguesa (POR)	Média anual da disciplina
Geografia (GEO)	Média anual da disciplina
História (HIS)	Média anual da disciplina
Matemática (MAT)	Média anual da disciplina
Biologia (BIO)	Média anual da disciplina
Física (FIS)	Média anual da disciplina
Química (QUI)	Média anual da disciplina
Média Ponderada 1º ano =	$\frac{(3 \times \text{MED\_POR}) + (2 \times \text{MED\_GEO}) + (2 \times \text{MED\_HIS}) + (1 \times \text{MED\_MAT}) + (1 \times \text{MED\_BIO}) + (1 \times \text{MED\_FIS}) + (1 \times \text{MED\_QUI})}{11}$

4.2.4. A nota final da Análise do Histórico Escolar será calculada a partir da fórmula abaixo<sup>11</sup>:

$$\text{Nota Final da Análise do Histórico Escolar Padrão} = \frac{(\text{Média Ponderada 1º ano} + \text{Média Ponderada 2º ano})}{2}$$

<sup>11</sup> Alterado pelo Edital de Retificação nº 10/2024-NC/PROGRAD de 29 de janeiro de 2024.

4.2.5. Serão consideradas, para o cálculo da nota final, tanto para Ensino Médio Regular quanto para o Ensino Médio Técnico, as médias das disciplinas dos 2 (dois) primeiros anos do Ensino Médio.

4.2.5.1 Caso o candidato não tenha cursado alguma disciplina obrigatória nos dois primeiros anos do Ensino Médio, a mesma não entrará na divisão da média ponderada.

4.2.6. Para os candidatos que possuem certificação de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM, EJA ou ENCCEJA, serão avaliadas as notas obtidas nas seguintes áreas do conhecimento, com os respectivos pesos:

- a) A1 = Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (peso 3,0);
- b) A2 = Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias (peso 2,0);
- c) A3 = Nota de Matemática e suas Tecnologias (peso 1,0);
- d) A4 = Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (peso 1,0).

4.2.6.1 A nota final da Análise do Histórico Escolar ENEM, EJA ou ENCCEJA será obtido da seguinte forma<sup>12</sup>:

$$\left( \frac{[(3 \times A1) + (2 \times A2) + (1 \times A3) + (1 \times A4)]}{7} \right) / 100$$

4.2.7. Na data prevista no cronograma do [Anexo I](#), será divulgada a nota preliminar do candidato no site do NC/UFPR.

4.2.8. Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR, conforme cronograma do [Anexo I](#).

4.2.9. Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados

4.2.10. Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR, conforme cronograma do [Anexo I](#), em caráter definitivo.

4.2.11. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:

- I. Maior pontuação na média de Língua Portuguesa ou Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II. Maior pontuação na média de História ou Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III. Maior pontuação na média de Matemática ou Nota de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. Maior pontuação na média de Biologia ou Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

<sup>12</sup> Alterado pelo Edital de Retificação nº 10/2024-NC/PROGRAD de 29 de janeiro de 2024.

V. Preferência ao candidato mais idoso considerando ano, mês, dia e hora de nascimento;

VI. Quando mais de um candidato preencher os critérios iniciais, terá preferência o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou ao de menor renda familiar, conforme Lei nº 13.184/2015.

4.2.12. Será emitido, com base no desempenho dos candidatos um relatório para divulgação, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência.

4.2.13. Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados por Polo EaD UAB.

4.2.14. Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos Polo EaD UAB, no CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, divulgadas pelo NC/UFPR.

4.2.15. Toda divulgação pela imprensa, telefone, internet e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.

4.2.16. O preenchimento das vagas em cada Polo EaD UAB (chamada geral) ocorrerá como segue:

4.2.16.1 Serão submetidos ao processo de Registro Acadêmico, os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de que trata a Lei nº 12.711/2012 até o limite de vagas previstas para cada uma das categorias.

4.2.16.2 Estará impedido de realizar o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu (concorrência geral, inclusão racial e inclusão social), ressalvado o previsto no item 6 deste Edital.

4.2.17. Conforme cronograma do [Anexo I](#), será divulgada uma relação de candidatos convocados para upload da documentação de registro acadêmico, no site do NC/UFPR.

## 5. DO REGISTRO ACADÊMICO

5.1. O preenchimento das vagas em cada Polo EaD UAB (chamada geral) ocorrerá como segue:

5.1.1. Serão submetidos ao processo de Registro Acadêmico, os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de que trata a Lei nº 12.711/2012 até o limite de vagas previstas para cada uma das categorias.

5.1.2. Estará impedido de realizar o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu (concorrência geral, inclusão racial e inclusão social), ressalvado o previsto no item 6 deste Edital.

5.2. No período estabelecido no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, os candidatos convocados deverão fazer o upload dos seguintes documentos no site do NC/UFPR:

- a) Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (Registro Nacional de Estrangeiro-PERMANENTE) ou o RNM (Registro Nacional de Migrante);
- b) Certidão de nascimento ou casamento (e que conste a indicação da data e do horário de nascimento);
- c) Histórico escolar de Ensino Médio;
- d) Certificado de conclusão de Ensino;
- e) Comprovante impresso de situação cadastral regular no CPF – disponível no site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).
- f) Documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.

5.2.1. Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.

5.2.2. Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso); Carteira Nacional de Habilitação, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.2.3. Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas ou estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.

5.2.4. A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.

5.2.5. Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.

5.2.6. Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.

## 6. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DE REGISTRO ACADÊMICO

6.1. No dia estabelecido no cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, será disponibilizado ao candidato, no site do NC/UFPR, o resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico.

6.1.1. No prazo estabelecido no cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, o candidato que teve a análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico INDEFERIDO, total ou parcialmente, poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR.

6.1.2. Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação de candidatos com a documentação para o registro acadêmico deferida, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR, conforme cronograma disponível no [Anexo I](#), em caráter definitivo.

6.2. A classificação dos candidatos será realizada por Polo EaD UAB, em ordem decrescente de desempenho, considerando a categoria de concorrência na qual se inscreveram e na qual sua inscrição foi homologada, considerando o disposto no item 4.

6.3. Na hipótese do não preenchimento de vagas no Polo EaD UAB, a transferência de vagas entre as categorias de concorrência observará o que segue:

- a) A vaga é considerada remanescente somente quando não há candidatos em lista de espera na respectiva categoria e/ou modalidade;
- b) Quando a vaga remanescente pertencer às categorias e/ou modalidades estabelecidas pelas Leis Nº 12.711/2012 e Nº 13.409/2016, a transferência de vagas ocorrerá conforme previsto na Portaria Normativa MEC Nº 18/2012 e nos Arts. 47 a 50 da Resolução 19/17-CEPE.

## 7. DO APROVEITAMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

7.1. Após o preenchimento de vagas previsto no subitem 6.3 deste Edital e na hipótese do não preenchimento de vagas no Polo EaD UAB, as vagas remanescentes neste Polo serão transferidas para outro(s) Polo(s) EaD UAB que tenha(m) candidato(s) em lista de espera.

7.1.1. A transferência do quantitativo total de vagas remanescentes de um Polo de EaD UAB será realizado proporcionalmente ao número de candidatos em lista de espera dos Polo(s) EaD UAB com candidatos em lista de espera.

7.1.2. O NC/UFPR redistribuirá o quantitativo total das vagas transferidas para o Polo EaD UAB em cada categoria e/ou modalidade de concorrência estabelecidas pelas Leis nºs 12.711/2012 e 13.409/2016.

7.1.3. O NC/UFPR fará a ocupação das vagas definidas no subitem 7.1.2 com a relação de candidatos em lista de espera.

7.1.4. Na hipótese de não preenchimento das vagas no Polo EaD UAB, a transferência das vagas observará o disposto no subitem 6.3.

7.1.5. O remanejamento de vagas ociosas para outros Polo(s) EaD UAB será realizado sucessivamente até que haja a ocupação de todas as vagas ou o esgotamento de candidatos em lista de espera.

7.2. O preenchimento das vagas não ocupadas em decorrência do disposto nos itens 7.1 a 7.1.5 poderá ser efetuado por chamadas complementares, a serem publicadas no site do NC/UFPR.

7.3. Não haverá chamada complementar para a vaga suplementar reservada para candidatos deficientes.

7.3.1. No caso do não preenchimento da vaga suplementar descrita no subitem anterior, por qualquer razão, tal vaga ficará extinta para o ano em vigor.

7.4. Na data prevista no cronograma do [Anexo I](#), será divulgada a relação classificatória final com o resultado definitivo do Registro Acadêmico.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O desempenho individual será divulgado respeitando-se as normas de segurança do processo.

8.2 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).

8.3 A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada aos órgãos competentes.

8.4 Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

8.6 Em razão do caráter excepcional da oferta do CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, pelo Programa Sistema UAB, não será permitido o trancamento do curso ou a transferência da modalidade a distância para o curso presencial ou da modalidade presencial para o curso a distância.

8.7 Para o CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, o candidato classificado que desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR deverá solicitar na área do aluno no SIGA (Sistema de Gestão Acadêmica da UFPR), até 10 (dez) dias após início das aulas.

8.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROGRAD/UFPR e Coordenação UAB/UFPR.



Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

**NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR**  
Banca Examinadora

## ANEXO I - Cronograma

Item	Descrição	Data de início	Data de fim
	Publicação do edital preliminar	18/12/2023	
1.5.2	Período para interposição de recursos contra o edital preliminar	19/12/2023 (de 00h01min)	20/12/2023 (até 23h59min)
1.5.3	Disponibilização das respostas dos recursos contra o edital preliminar	02/01/2024	
1.5.4	Publicação do edital definitivo	02/01/2024	
3.6	Período de Inscrições	02/01/2024	18/01/2024 (até 17h)
3.6.2	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	19/01/2024 (até 14h)	
3.6.3	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	18/01/2024 (até meio-dia)	
3.8.1	Prazo final para verificação da confirmação do pagamento da taxa de inscrição	23/01/2024	
3.10	Prazo para finalizar o processo de inscrição	18/01/2024 (início do processo até 17h)	
3.15	Período para upload dos documentos – categoria de concorrência	02/01/2024	18/01/2024
3.16	Divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas	24/01/2024	
3.16.2	Período para interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas	25/01/2024	26/01/2024
3.16.3	Divulgação da relação definitiva das inscrições homologadas	31/01/2024	
3.17.2	Prazo para solicitação de utilização de nome social	02/01/2024	19/01/2024 (17h)
3.19.2	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	02/01/2024	04/01/2024
3.19.9	Período para upload de documentos de solicitação de isenção pela Lei Federal nº 12.799/13 / CadÚnico	02/01/2024	04/01/2024
3.19.10	Divulgação da relação nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela Lei Federal nº 12.799/13 / CadÚnico	09/01/2024	
3.19.11	Prazo para interposição de recursos contra a relação nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela Lei Federal nº 12.799/13 / CadÚnico	10/01/2024 (de 00h01min)	11/01/2024 (até 23h59min)
3.19.13	Prazo final para pagamento de taxa de inscrição para candidatos que tenham tido a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida	19/01/2024	
3.20.6	Prazo para envio de documentos de candidatos inscritos às vagas reservadas a pessoa com deficiência	19/01/2024	
3.20.7	Data de divulgação da lista de candidatos convocados para Banca de Validação PCD	15/02/2024	
3.20.9	Data de divulgação do horário da Banca de Validação PCD	15/02/2024	
3.20.9	Banca de Validação PCD	19/02/2024	21/02/2024

3.20.11	Data de disponibilização do resultado da avaliação pela Banca de Validação PCD	21/02/2024	
3.20.12	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PCD	22/02/2024 (de 00h01min)	23/02/2024 (até 23h59min)
3.20.14	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PCD	28/02/2024	
3.20.15	Divulgação da relação definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas às pessoas com deficiência	28/02/2024	
3.21.1	Banca de Validação PPI	19/02/2024	21/02/2024
3.21.3	Data de divulgação do horário da Banca de Validação PPI	15/02/2024	
3.21.5	Upload de documentos de candidatos às vagas destinadas a indígenas	02/01/2024	19/01/2024
3.21.6	Data de disponibilização do resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI	21/02/2024	
3.21.7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI	22/02/2024 (00h01min)	23/02/2024 (23h59min)
3.21.8	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI	28/02/2024	
3.21.9	Divulgação da relação definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas a pessoas autoidentificadas PPI	28/02/2024	
4.2.7	Divulgação preliminar da análise do histórico escolar	29/01/2024	
4.2.8	Período para interposição de recursos contra a divulgação preliminar da análise do histórico escolar	30/01/2024 (00h01min)	31/01/2024 (23h59min)
4.2.10	Divulgação definitiva da análise do histórico escolar	07/02/2024	
4.2.17	Divulgação da relação dos candidatos convocados para upload dos documentos de registro acadêmico	04/03/2024	
5.2	Período para upload dos documentos de Registro Acadêmico	04/03/2024	08/03/2024
6.1	Publicação do resultado preliminar da análise dos documentos de Registro Acadêmico	14/03/2024	
6.1.1	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos documentos de Registro Acadêmico	15/03/2024 (00h01min)	16/03/2024 (23h59min)
6.1.2	Publicação do resultado definitivo dos candidatos com a documentação para o registro acadêmico deferida	22/03/2024	
7.4	Divulgação da relação classificatória final	22/03/2024	

## ANEXO II

### Vagas disponíveis e endereço dos Polos UAB

<b>Polos EaD UAB</b>	<b>Vagas</b>
Campo Largo	30
Céu Azul	30
Rio Branco do Sul	30
Ubiratã	30
Umuarama	30

#### CAMPO LARGO

**Endereço**

Francisco Augusto Robacher  
Vila Operária  
Campo Largo - PR  
CEP: 83601364

#### CÉU AZUL

**Endereço**

Rua Professor Daniel Muraro  
Centro  
Céu Azul - PR  
CEP: 85840000

#### RIO BRANCO DO SUL

**Endereço**

Rua Coronel Carlos Pioli  
Centro  
Rio Branco do Sul - PR  
CEP: 83540000

#### UBIRATÃ

**Endereço**

Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho  
Jardim São Paulo  
Ubiratã - PR  
CEP: 85440000

#### UMUARAMA

**Endereço**

Avenida Angelo Moreira da Fonseca  
Zona VII  
Umuarama - PR  
CEP: 87506370

## ANEXO III

### Documentos para isenção da taxa de inscrição

**DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que o candidato não possua inscrição no CadÚnico):**

**Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e aos candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição por meio da Lei nº 12.799/2013:**

- a) Certidão de Nascimento ou RG para todos os integrantes do núcleo familiar;
- b) CTPS para todos os integrantes acima de 18 anos, que deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho;
- c) Declaração de composição de renda familiar;
- d) Certidão de óbito para estudantes com pais falecidos;
- e) Para todos os não declarantes de imposto de renda: apresentar comprovante disponível no link abaixo para consulta:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- f) Declaração ou do documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

#### 1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. RG para todos os integrantes assalariados do núcleo familiar
- 1.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 1.3. Contracheques dos três meses anteriores à inscrição (**outubro, novembro e dezembro de 2023**).
- 1.4. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (**outubro, novembro e dezembro de 2023**).
- 1.5. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
- 1.6. Em caso de desemprego recente (**outubro, novembro e dezembro de 2023**), apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

#### 2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- 2.1. RG para todos os trabalhadores rurais integrantes núcleo familiar
- 2.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), se houver;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias dos três meses à inscrição (**outubro, novembro e dezembro de 2023**) e referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;
- 2.5. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (**outubro, novembro e dezembro de 2023**), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. Todas as notas Fiscais de venda de produção rural (bloco do produtor rural) numeradas sequencialmente (não deve faltar nenhuma nota emitida no período de **outubro, novembro e dezembro de 2023**) de qualquer produção rural vendida nos três meses anteriores à inscrição (**outubro, novembro e dezembro de 2023**).

### 3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. RG para todos os aposentados e pensionistas integrantes do núcleo familiar;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.3. Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o valor bruto recebido bem como a discriminação dos descontos e valor líquido relativos aos três meses anteriores à inscrição no Processo Seletivo (**outubro, novembro e dezembro de 2023**).
- 3.4. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (**outubro, novembro e dezembro de 2023**).

### 4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. RG para todos os autônomos e profissionais liberais integrantes do núcleo familiar;
- 4.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 4.3. Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição (**outubro, novembro e dezembro de 2023**), referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.4. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (**outubro, novembro e dezembro de 2023**), compatíveis com a renda declarada;
- 4.5. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (**outubro, novembro e dezembro de 2023**).
- 4.6. Proprietários de empresa ou microempresas deverão apresentar:
  - 4.6.1. Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário, podendo ser (apenas uma opção):
    - a) Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;
    - b) Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
    - c) Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais.

### 5. PARA PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. RG para todas as pessoas integrantes do núcleo familiar que recebem rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
- 5.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 5.3. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (**outubro, novembro e dezembro de 2023**).
- 5.4. Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado dos três meses anteriores à inscrição (**outubro, novembro e dezembro de 2023**).

**Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.**

#### Documentos auxiliares às categorias

**Estudante ou integrante do núcleo familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:** documento comprobatório dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição no Processo Seletivo (**outubro, novembro e dezembro de 2023**) de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário etc.).

Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.

**Estudante ou integrante do núcleo familiar:** declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e a forma como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social para comprovar o desemprego.

**Caso o candidato solteiro não resida com os pais:** deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.

#### **ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:**

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência.

**A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

## ANEXO IV

### Documentos para registro acadêmico de acordo com a categoria de concorrência

Por ocasião do registro acadêmico, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes documentos, no site do NC/UFPR, de acordo com a categoria de inscrição:

#### 1. Candidato inscrito em vaga de Concorrência Geral:

- Documento de identificação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico Escolar e Certificado de conclusão de Ensino Médio;
- Comprovante de situação cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

#### 2. Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

##### 2.1. Candidato inscrito em vaga reservada a estudante que independentemente de renda (renda bruta per capita maior de 1,5 salário mínimo) tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- Documento de identificação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico Escolar e Certificado de conclusão de Ensino Médio;
- Comprovante de situação cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Declaração de não conclusão de nível superior e de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**.

##### 2.2. Candidato inscrito em vaga reservada a estudante com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- Documento de identificação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Comprovante de situação cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Declaração de não conclusão de nível superior e de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VII** deste edital;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrito no **ANEXO VIII** deste edital;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrito no **ANEXO XI** deste edital.

##### 2.3. Candidato inscrito em vaga reservada a pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência que independentemente de renda (renda bruta per capita maior de 1,5 salário mínimo) tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- Documento de identificação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico Escolar e Certificado de conclusão de Ensino Médio;
- Comprovante de situação cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Declaração de não conclusão de nível superior e de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Anexo XXIV deste edital;
- RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação;
- Memorial de Educação Indígena.

**2.4. Candidato inscrito em vaga reservada a pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

- Documento de identificação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico Escolar e Certificado de conclusão de Ensino Médio;
- Comprovante digital de situação cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Declaração de não conclusão de nível superior e de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VII** deste edital;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrito no **ANEXO VIII** deste edital;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrito no **ANEXO XI** deste edital;
- Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Anexo XXIV deste edital;
- RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação;
- Memorial de Educação Indígena;

Todos os documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido neste edital, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e quando for o caso, frente e verso permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.

Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas ou estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.

A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.

Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.

Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.

~~O diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, frente e verso, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio. Serão aceitos diplomas~~

~~de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada, revalidados e registrados por instituições de Ensino Superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.<sup>13</sup>~~

Não será aceito, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.

Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas no exterior deverão também apresentar o histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão do Ensino Médio na língua original, tradução juramentada e de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.

---

<sup>13</sup> Suprimido pelo Edital de Retificação nº 02/2024-NC/PROGRAD de 10 de janeiro de 2024.

## ANEXO V

### Declaração de não conclusão de nível superior e de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao curso de Tecnologia em Gestão Cultural - Modalidade de Educação a Distância (EaD) da Universidade Federal do Paraná, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar minha desclassificação no presente Processo Seletivo, que cursei o Ensino Médio completamente em escola da rede pública e que não concluí nenhum curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) conforme estabelece o art. 1º da Resolução nº 35/18-CEPE.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicarão na desclassificação do Processo Seletivo ou perda da vaga na Instituição.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

(Assinatura do Candidato)

## ANEXO VI

### Comprovação de renda pelo CadÚnico

- a) Comprovante atualizado de inscrição no CadÚnico obtido no endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br/#>>
- b) Para fins de comprovação da renda familiar, NÃO será aceito a “Folha Resumo Cadastro Único V7”
- c) O Comprovante válido de inscrição do CadÚnico isenta o candidato de apresentar a declaração de renda familiar (ANEXO VII), os documentos para a comprovação do grupo familiar (ANEXO VIII) e os documentos para a comprovação da renda familiar (ANEXO XI).

## ANEXO VII

### Declaração de Renda Familiar

1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

Nome	Grau de Parentesco
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____

2) Cálculo da renda bruta média mensal per capita:

2.1. Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos 3 meses anteriores à inscrição: \_\_\_\_\_ (considerar **outubro, novembro e dezembro de 2023**)

2.2. Renda bruta média mensal (Resultado do subitem 2.1. dividido por 3): \_\_\_\_\_

2.3. Renda bruta média mensal per capita (Resultado do subitem 2.2. dividido pelo número de integrantes listados no item 1): \_\_\_\_\_

2.4. Renda bruta média mensal per capita em número de salários mínimos (Resultado do subitem 2.3. dividido pelo salário mínimo do ano deste edital): \_\_\_\_\_

3) Assim, minha renda familiar é igual a \_\_\_\_\_ salário(s) mínimo(s) nacional per capita e cumpro com o disposto no Art 3º, inciso I, da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

*Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:*

*I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).*

*Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:*

*I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.*

## ANEXO VIII

### Comprovação do Grupo Familiar

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

##### **1. OBSERVAÇÕES GERAIS**

- a) Para efeito de composição do grupo familiar, deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (Utiliza-se neste edital, o termo Grupo Familiar como sinônimo de Família);

Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

- b) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste edital e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas à mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- d) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- e) O Núcleo de Concursos poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação.
- f) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula ou em qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

##### **2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR**

- a) Documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos;
- b) Certidão de Nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos;
- c) Certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- d) Comprovante digital de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (obtido a partir do site da Receita Federal -

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), e enviado por meio de upload.

- e) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- f) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- g) Averbação da Separação ou Divórcio;
- h) Declaração da Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura de, pelo menos, um dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar) em caso de separação não legalizada. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- i) Declaração de família ampliada (com assinatura do responsável pela declaração e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar);
- j) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, quando for aplicado o conceito de família ampliada

#### **Observações:**

No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios e sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não seja primário, é necessário comprovar residência conjunta através de declaração disponibilizada ao final do Anexo X – Declaração de Moradia.

### **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE MORADIA**

- a) Imóvel próprio ou alugado no nome do candidato ou de seu grupo familiar: conta de água, luz ou telefone de **outubro, novembro e dezembro de 2023**. Se o titular da conta não estiver em nome do membro do grupo familiar, deve-se apresentar uma declaração de moradia (Declaração de Moradia nº 1, disponibilizada no Anexo X – Declaração de Moradia);
- b) Moradia cedida: declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside, conforme o modelo disponibilizado no Anexo X – Declaração de Moradia (Declaração de Moradia Nº 2) e conta de água, luz ou telefone de **outubro, novembro e dezembro de 2023**. Em situação de moradia cedida, o candidato menor de 21 anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais.

**Obs: Levar em consideração sempre os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.**

## ANEXO IX

### Declaração de família ampliada

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome de uma das pessoas responsáveis pela família), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que depende da renda familiar e reside com a família) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ é parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependendo da renda familiar, relativamente, pelo menos, aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a desclassificação ou perda da vaga de \_\_\_\_\_ (informar o nome do candidato) na Instituição.

Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

#### **Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo VII – Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo:

Assinatura:

RG:

CPF:

#### **Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo VII – Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo:

Assinatura:

RG:

CPF:

## ANEXO X

### Declaração de Moradia

#### Declaração de Moradia N° 1 – Titular da conta de água, luz ou telefone não é integrante do grupo familiar

Eu, \_\_\_\_\_ (proprietário do imóvel), CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para comprovação de renda, que \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo da UFPR, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional, reside em minha propriedade desde \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, pagando, como aluguel, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

O imóvel está localizado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição.

Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do proprietário do imóvel)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

## Declaração de Moradia N° 2 – Moradia Cedida

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
no endereço \_\_\_\_\_  
(especificar rua/avenida, número, bairro, CEP, cidade/estado), candidato(a) a uma vaga no  
Processo Seletivo da UFPR, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal  
per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional, declaro, sob pena  
de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de perder a  
vaga no referido curso, que eu e meu grupo familiar (especificar nome e CPF e todos os  
membros do grupo familiar):

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ não  
possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por  
\_\_\_\_\_ (especificar nome e CPF do proprietário).

Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação  
acima.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do proprietário do imóvel)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

## ANEXO XI

### Comprovação de Renda

#### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

##### 1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:  
Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar);  
Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- b) Cada integrante do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo XI*) para fins de comprovação de renda;
- c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo XI*) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra.
- d) Aos candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- e) **Caso o candidato solteiro não resida com os pais**: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.
- f) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste edital e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- g) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- h) A comprovação da renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**. Excepcionalmente, para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições.
- i) O Núcleo de Concursos poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II, da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº 18 de 2012.
- j) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula ou em qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na**

instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## 2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

### 2.1. DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 14 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- a) **Carteira de Trabalho Digital ou original da Carteira de Trabalho (CTPS)** dos integrantes do grupo familiar atualizada das seguintes páginas, conforme o caso:

CTPS com registro: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;

CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;

Não possui CTPS: comprovação mediante o Extrato de Contribuição (CNIS) fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>).

- b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):

Para os declarantes de IRPF: declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2023, ano-calendário de 2022. Quando houver, notificação da restituição do IRPF;

Para os não declarantes de IRPF: declaração de isento, conforme modelo disponibilizado no Anexo XII

- c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no Anexo XIV; Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no Anexo XIX, ou da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- d) Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no Anexo XVI;
- e) Extrato de Contribuição (CNIS) fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>);

## 2.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição deste Processo Seletivo:

Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;

Empregada(o) doméstica(o): comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;

Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;

- b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

## 2.3. TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2023, ano-calendário 2022, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2023, ano - calendário 2022;
- c) Notas fiscais e contranotas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2023, ano-calendário 2022, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem. Apresentar também:

Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;

Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).

- d) **Caso não se possua bloco de produtor rural**: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda

## 2.4. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

- a) Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando **o valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**. (Maiores informações: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br))

## 2.5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;
- b) Comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, compatíveis com a renda declarada.

## 2.6. EMPRESÁRIOS

- a) Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;
- b) Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções):
  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2023, ano-calendário 2022 (todas as páginas). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).
  - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2023 ano-calendário 2022.
  - Microempreendedor Individual: Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2023, ano- calendário 2022.
- c) No caso do fechamento da empresa no período de 01/12/2022 a 28/02/2023, deve-se apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))

## 2.7. PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.
- b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.

## 2.8. TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS)

- a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão no **Anexo XVII**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar.
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

## 2.9. DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão disponível no **Anexo XVIII**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar.
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

### 3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação):

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da instituição federal de ensino. Nesse caso, deve-se considerar os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, divide-se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);
- III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato.

#### Observações:

3. No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
4. **Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:**
  - a) auxílios para alimentação e transporte;
  - b) diárias e reembolsos de despesas;
  - c) adiantamentos e antecipações;
  - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

#### Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## ANEXO XII

### Declaração de não possuir Carteira de Trabalho

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a)  
do RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no  
período de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, pelo seguinte motivo:

- ( ) Nunca solicitei a emissão;
- ( ) Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- ( ) Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

## ANEXO XIII

### Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, \_\_\_\_\_, RG/CNH nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, telefone(s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) \_\_\_\_\_ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83\*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

\* A Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

## ANEXO XIV

### Declaração de negativa de conta bancária

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG N° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF N° \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) a este Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema financeiro, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

## ANEXO XV

### Declaração de não recebimento de pensão alimentícia

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG N° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF N° \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) a este Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

## ANEXO XVI

### Declaração de auxílio financeiro ou pensão extrajudicial

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG N° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF N° \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar \_\_\_\_\_ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, discriminados como a seguir:

- 1) Outubro de 2023: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) Novembro de 2023: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) Dezembro de 2023: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

## ANEXO XVII

### Declaração de atividade informal

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG N° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF N° \_\_\_\_\_, membro do grupo familiar de \_\_\_\_\_ (informar nome do candidato), candidato(a) a este Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, as seguintes quantias:

- 1) Outubro de 2023: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) Novembro de 2023: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) Dezembro de 2023: R\$ \_\_\_\_\_.

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é/são

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

### **Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo VI – Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo:

Assinatura:

RG:

CPF:

### **Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo VI – Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo:

Assinatura:

RG:

CPF:

## ANEXO XVIII

### Declaração de não exercício de atividade remunerada

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), \_\_\_\_\_ (grau de parentesco com o candidato) de \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador(a) do RG N° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF N° \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que estava **DESEMPREGADO** no período de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

## ANEXO XIX

### Declaração de trabalhador(a) do lar

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), \_\_\_\_\_ (grau de parentesco com o candidato) de \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador(a) do RG N° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF N° \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que no período de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, atuava como **TRABALHADOR(A) DO LAR**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

## ANEXO XX

### Exemplo de declaração de renda familiar

1. Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são: (Discriminar todos os membros)

- 1.1.XY (Pai) – Renda 3 meses: R\$ 9.000,00
- 1.2.XX (Mãe) – Renda 3 meses: R\$ 6.000,00
- 1.3.XX<sup>1</sup> (Filha) – Renda 3 meses: R\$ 5.100,00
- 1.4.XX<sup>2</sup> (Filha) – Sem Renda.
- 1.5.XY<sup>1</sup> (Filho) – Sem Renda.

Soma todos os valores recebidos ao longo dos 3 meses (**outubro, novembro e dezembro de 2023**), resultando em: R\$ 20.100,00

2. Cálculo da Renda per capita:

- 2.1. Soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas da família (**outubro, novembro e dezembro de 2023**):

**R\$ 20.100,00**

- 2.2. Renda Bruta Média mensal (Resultado do item 2.1 dividido por 3):

**R\$20.100,00 / 3 = R\$ 6.700,00**

- 2.3. Renda Bruta Média mensal per capita (Resultado do item 2.2 dividido pelo número de integrantes listados no item 1):

**R\$6.700,00 / 5 = R\$ 1.340,00**

Média Mensal (R\$ 6.700,00) dividido pelo número de integrantes (5)(XX,XY, XX<sup>1</sup>,XX<sup>2</sup> E XY<sup>1</sup>) = R\$ 1.340,00

2.4 Renda Bruta Média mensal per capita em número de salários mínimos é a média mensal per capita (R\$ 1.320,00) dividida pelo valor do salário mínimo vigente nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**. Assim, o valor de salário mínimo utilizado será R\$ 1.302,00. Para fins de cálculo:  $1340/1320 = 1,015$  **Salário Mínimo**.

3. Assim, minha renda familiar é igual a 1,015 salário(s) mínimo(s) nacional per capita e cumpro com o disposto no art 3º, inciso I da Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

## ANEXO XXI

### Declaração de ausência de atendimento especializado na educação básica\*

(\*Somente para candidatos PCD, que não possuem parecer e/ou relatório pedagógico)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que não recebi atendimento especializado no período da educação básica pelas seguintes razões:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Precisarei de atendimento especializado durante o curso:

- SIM - Especifique: \_\_\_\_\_
- NÃO

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, isso ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos pais e/ou responsáveis para candidatos menores de 18 anos)

## ANEXO XXII

### Declaração de necessidade de atendimento educacional especializado durante o curso\*

(\*Somente para candidatos PCD, que possuem parecer e/ou relatório pedagógico)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que recebi atendimento especializado no período da educação básica, e que precisarei do(s) seguinte(s) atendimento(s) especializado(s) durante o curso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos pais e/ou responsáveis para candidatos menores de 18 anos)

## ANEXO XXIII

**Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas**

CONCEITO	NOTA
A / A+	10
APRENDIZADO PLENO (APL)	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	
CLASSIFICADO (C)	
SATISFATÓRIO AVANÇADO (AS)	9
APROVADO MÉDIA SUPERIOR (AMS)	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	
A-	8,5
APROVADO (A)	
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	8
BOM	
B+	
PROFICIENTE	7
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
B-	
C / C+	
SUFICIENTE	5
MÉDIO	
C-	
APROVADO MÉDIO	
INSUFICIENTE (I)	
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
E+	4
E	3,5
E-	3

## ANEXO XXIV

### Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII)

	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ</b> Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)</b> (Lei Nº 12.711/2012)	
<p>Eu, _____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.</p> <p>Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas dos Editais do Processo Seletivo UFPR, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.</p> <p>_____/_____/_____ Data</p> <p>_____ Assinatura do/a Candidato/a</p>	

#### Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

**RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação** (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) **e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.**

**Memorial de Educação Indígena** (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)

Este documento tem validade **EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO** de alunos de graduação da UFPR

## ANEXO XXV

### Documentos Obrigatórios para candidatos a vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PCD)

#### **Candidatos com Deficiência Física:**

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter a descrição detalhada da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Laudo de Funcionalidade, devendo conter nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo.
- c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- d) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item c), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração Anexo XXI.

#### **Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:**

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo e o grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitanciometria e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de avaliação médico.
- c) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- d) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item c), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração Anexo XXI.

### **Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:**

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual, nos casos em que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- d) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item c), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração Anexo XXI.

### **Candidatos com Deficiência Intelectual:**

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- c) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item b), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração Anexo XXI.

### **Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):**

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área do TEA, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s)

- documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- c) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item b), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração Anexo XXI.

### **Candidatos com Deficiência Múltipla:**

- a) Laudos médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas nas áreas das deficiências, contendo na descrição clínica dos tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
- b) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitanciometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ou Laudo de Funcionalidade, de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
- c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- d) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item c), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração Anexo XXI.

## ANEXO XXVI

### Modelo de Laudo Médico para Candidatos às vagas para PCD

#### Dados do Candidato

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

#### Dados do Médico

Nome do Médico: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_  
CRM: \_\_\_\_\_  
Clínica: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

#### Laudo Médico (Restrito ao Médico)

*Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado em ocupação de vaga nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal do Paraná (com reserva de vagas para pessoas com deficiência) que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:*

Tipo de Deficiência:

- Auditiva / Surdez
- Física / Motora
- Intelectual
- Surdocegueira
- Visual / Cegueira
- Transtorno Espectro Autista
- Múltipla:

Descrever quais (Código Internacional de Doenças – CID-10/CID-11):

---

---

---

Descrição clínica detalhada da deficiência:

---

---

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Provável causa da deficiência (quando for o caso):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes na área acadêmica:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes nas atividades de vida diária:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do médico  
Carimbo com nome e CRM do Médico

-----  
AUTORIZAÇÃO DO CANDIDATO:

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo  
o(a) Dr(a) \_\_\_\_\_ a registrar o  
diagnóstico CID-10 / CID-11 \_\_\_\_\_ presente neste  
laudo médico.

Cédula de Identidade – RG N° \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato